



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO  
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296  
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 876/2.006

DE 17 DE JULHO DE 2.006

## *“Autoriza a desapropriação ou permuta de Lotes de Terreno que especifica e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Alexânia, por seus representantes, aprovou e eu, Cláudio Pinto dos Santos, Prefeito Municipal de Alexânia em exercício, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alexânia autorizado a adquirir por desapropriação amigável, judicial ou permuta os seguintes Lotes de Terreno, com as características constantes das Certidões do Cartório de Registro de Imóveis em anexo.

**D)** – os Lotes de 01 a 36 da Quadra 01-A, Setor Sudeste, registrado no CRI no livro 2-“AB”, às fls. 08, mat. 6682, feita em 17/12/1998, de propriedade de ALBERTINO ALVES PEREIRA.

**Art. 2º** - O Município pagará pelos Lotes adquiridos na forma do “caput” deste artigo, o valor constante da avaliação feita pela Comissão competente, cujas despesas correrão por conta da municipalidade.

**Parágrafo Único** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a compensar o crédito dos impostos relativos ao IPTU até o exercício de 2006 com o débito relativo à desapropriação dos imóveis.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no corrente exercício financeiro, suplementadas através de Decreto, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia em Exercício, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2.006.

Arquivado nesta data mediante anulação n.  
Protocolo de Avisos da Prefeitura Municipal  
Alexânia, GO, 17/07/06

Secretário Administrativo

Cláudio Pinto dos Santos  
Prefeito em Exercício